

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Define os parâmetros de constituição procedimental da Avaliação Global do Desenvolvimento – AGD e da Avaliação Global Investigativa – AGI, e dá outras providências.

O VICE DIRETOR GERAL da FISMA - Faculdade Integrada de Santa Maria LTDA, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Regimento do Centro Integrado de Ensino, Pesquisa, Extensão e Serviços em Saúde – CISEPES e no contrato (convênio) firmado entre o CISEPES –FISMA e a Unimed Santa Maria,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a descrição das etapas que constituem os serviços de AGD E AGI realizadas no âmbito do Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista – Compreender para Atuar, visando dar transparência aos usuários/pacientes e familiares acerca dos parâmetros procedimentais que compõem os referidos serviços.

Art. 2º A Avaliação Global do Desenvolvimento - AGD é constituída de 6 (seis) atendimentos diretos com o paciente/usuário e ou familiar, acrescido de 2 (duas) horas o que equivale a 2 (dois) atendimentos, para a análise técnica, sistematização de resultados e produção de documentos técnicos (PARECER) e devolutiva.

Art. 3º A Avaliação Global Investigativa - AGI é constituída de 7 (sete) atendimentos diretos com o paciente/usuário e ou familiar, acrescido de 2 (duas) horas o que equivale a 2 (dois) atendimentos, para a análise técnica, sistematização de resultados, produção de documentos técnicos (PARECER) e devolutiva.

Art.4º. O previsto nesta resolução possui efeito exclusivo no âmbito do convênio entre FISMA e Unimed Santa Maria.

Art.5º. Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO VICE DIRETOR GERAL, aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Hubner
Vice-Diretor Geral